

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 06/04/2010.

A **Comissão Eleitoral para Organização, Regulamentação e Realização da Consulta do Plebiscito**, instituída pela Portaria CUV 005, de 11 de novembro de 2009, em consonância com a Resolução Nº 095/2009 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, publicada no BS/UFF de 20 de fevereiro de 2009, e considerando que os artigos de 6 a 10 desta Resolução definem que:

- poderão se inscrever para o debate representantes de cada segmento (docentes, funcionários técnico-administrativos e discentes) para exporem suas visões favoráveis ou contrárias aos temas;
- as inscrições para os debates serão realizadas por tema, por segmento e de acordo com a opinião favorável ou contrária ao tema em questão, até dois dias antes de cada debate, na Secretaria dos Conselhos;
- para a inscrição dos oradores deverá ser apresentada documentação que comprove vinculação ativa com a UFF;
- somente poderão participar do debate como oradores aqueles que estiverem previamente inscritos, conforme o Art. 7 da Resolução CUV 095/2009;
- as manifestações favoráveis a cada um dos temas em debate será feita por 6 desses oradores, previamente inscritos, sendo 2 de cada segmento. As manifestações contrárias a cada um dos temas em debate será igualmente feita por 6 oradores, dentre os previamente inscritos, sendo 2 de cada segmento;
- a ordem dos oradores será sorteada no início do debate entre os inscritos por categoria e condição (favorável ou contrária) explicitada por ocasião da inscrição.

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NOS DEBATES a serem realizados para discussão dos temas conflitantes apresentados pelo Conselho Universitário sobre o novo Estatuto da Universidade Federal Fluminense

Art. 1º - As inscrições para os debates têm início sete (07) dias antes de cada debate e finalizam dois (02) dias antes, às 17:00h.

Art. 2º - No caso de haver mais de dois inscritos por tema, segmento e posição, e não houver desistência de inscrições até o início do debate, os dois oradores de cada segmento e posição, serão escolhidos por sorteio no início do debate.

Art. 3º - Quando o debate for em um Pólo do interior, as inscrições poderão ser feitas por e-mail à Secretaria dos Conselhos (sgcs@vm.uff.br) com cópia para o e-mail da Comissão do Plebiscito (comissaoplebiscito@vm.uff.br), juntamente com a cópia da documentação que comprove vinculação ativa com a UFF. Esta documentação também pode ser entregue na Secretaria dos Conselhos no prazo definido para as inscrições de cada debate.

§ 1º - Estas inscrições devem ser ratificadas através de e-mail de notificação de recebimento da inscrição e da documentação comprobatória

Art. 4º - As inscrições devem ser feitas de acordo com o formulário descrito no Anexo I da presente Instrução.

Art. 5º - O descumprimento das normas estabelecidas na presente Instrução Normativa impossibilita a participação do inscrito, como debatedor no evento.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de hoje, data de sua aprovação.

Niterói, 30 de março de 2010

Regina Célia Paula Leal Toledo
Presidente da Comissão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 06/04/2010 – ANEXO I

Formulário de Inscrição como Orador nos Debates para a Consulta do Plebiscito que definirá os temas conflitantes apresentados pelo Conselho Universitário sobre o novo Estatuto da Universidade Federal Fluminense

Eu, _____,
desejo participar como orador no debate a ser realizado em _____.
na categoria

docente técnico-administrativo estudante.
defendendo posição

favorável contrária
ao tema

Criação de Ouvidoria Criação de Conselho Superior Único Gratuidade
de Ensino nos Cursos Lato Sensu (Auto-Financiáveis).

Local/Data: _____, ___/___/2010

Assinatura _____

Recebido: ___/___/2010
